



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 165, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Cria os empregos que menciona, altera níveis de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei Nº 003/93, de 15.01.93,:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS			
Quantia de vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
05	Motorista	8	6
03	Auxiliar de Serviços Gerais	8	2

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL			
Quantia de Vagas	Empregos	Carga horária diária	Níveis
01	Farmacêutico Bioquímico	8	11
05	Auxiliar de Enfermagem	8	6

Art. 2º – Fica alterado o nível de vencimentos atribuído ao emprego de Enfermeiro criado pela Lei Municipal nº 105, de 30 de dezembro de 1996, o qual passará do nível 10 (dez) para nível 11 (onze).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de junho de 1999.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal